COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER Nº 6, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 79, de 2023, que dispõe acerca do direito das mulheres, idosos e pessoas com deficiência desembarcarem fora dos pontos de parada do transporte coletivo no período noturno e dá outras providências.
PROPONENTE: Vereador Alécio Espínola/Podemos
RELATOR: Vereador Melo do Pastel/Progressistas
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
11/09/23 às 14:10
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, o Projeto de Lei n° 79 de 2023, que dispõe acerca do direito das mulheres, idosos e pessoas com deficiência desembarcarem fora dos pontos de parada do transporte coletivo no período noturno e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 55 - B, do Regimento Interno, o presidente designou-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 79, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, conforme define o art. 55 - B, II, programa destinados á defesa do direito das pessoas portadoras de deficiência e sua acessibilidade.

Edson

Assim, o Projeto de Lei n° 79 de 2023, que dispõe acerca do direito das mulheres, idosos e pessoas com deficiência desembarcarem fora dos pontos de parada do transporte coletivo no período noturno e dá outras providências.

Em sua justificativa tem por objetivo garantir maior segurança e acessibilidade as pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência, bem como para mulheres que utilizam o transporte coletivo durante o período noturno, após as 22 horas, é amplamente reconhecido que o transporte coletivo á noite pode representar riscos para a integridade física dos passageiros especialmente para grupos mais vulneráveis.

Assim, o presente Projeto de Lei visa garantir que todas as pessoas com mobilidade reduzida tenham o direito de solicitar o desembarque fora dos pontos de parada do transporte coletivo durante o período noturno, desde que o local escolhido permita uma parada segura para os passageiros e esteja de acordo com o itinerário previsto no contrato de concessão e as regras de trânsito.

É importante ressaltar que a possibilidade de desembarcar em locais mais seguros e acessíveis não implica em desrespeitar as rotas estabelecidas ou as normas de trânsito, mas sim em oferecer uma alternativa para os passageiros que se sintam mais protegidos em determinados pontos de trajeto.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise, ao Projeto de Lei n° 79, de 2023, atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Melo do Pastel
Vereador/Progressistas/Relator

Edson

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência por sua totalidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação das ao projeto de Lei n° 79, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Acessibilidade e Direitos das Pessoas com Deficiência.
Cascavel, 11 de setembro de 2023.

Dr. Lauri
Vereador/Solidariedade/Membro

Edson Souza
Vereador/MDB/secretário